Câmara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 021/2005

AUTOR PODER LEGISLATIVO

EMENTA: Acrescenta ao artigo 19 da Lei Orgânica Municipal o parágrafo 10.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, DECRETA e PROMULGA a seguinte alteração à Lei Orgânica.

Art.1°. - O artigo 19, passa a contar com o décimo parágrafo, com a seguinte redação.

"**Art. 19** - ----------

§1° - ----------

-
-
-

§ 10. - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras será fixado por resolução exclusiva, nos moldes do artigo 18 e 20, desta Lei Orgânica, vedado o recebimento concomitante com o subsídio do Vereador."

Sala das sessões, 18 de abril de 2005.

EXPEDIENTE

Em, 18 MAIO 2005

APROVADO
Primeira
DISCUSSÃO
24 MAI 2005

Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MAT.: 012

APROVADO
Segundo
DISCUSSÃO
07 JUN 2005

Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MAT.: 012

Praça Papa João Paulo II - Loteamento Verdes Mares - Rio das Ostras - RJ - CEP 28 890 000
www.camarariodasostras.rj.gov.br - e mail:camara@camarariodasostras.rj.gov.br